Processo n.º 128/2019

Projeto de Lei n.º 5.622/2019

Autor: Valcir Conceição Zacarias

Obriga os estabelecimentos privados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo.

A Câmara Municipal de Taquaritinga APROVA:

Art. 1.º Os estabelecimentos privados situados no Município de Taquaritinga ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo.

Parágrafo único: Entende-se por estabelecimentos privados:

- I supermercados;
- II bancos;
- III farmácias;
- IV bares:
- V restaurantes;
- VI lojas em geral;
- VII outros locais nos quais seja obrigado a conter placa de atendimento prioritário.
- **Art. 2.º** A indicação do § 2° do art. 1° da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, deverá constar abaixo do símbolo mundial do autismo.
 - Art. 3.º O descumprimento do disposto no art. 1° sujeita o infrator a:
 - I advertência;
 - II multa no valor de 100 URMT's em caso de reincidência.
 - Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe aprouver.
 - Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 15 de outubro de 2019.

José Roberto Girotto
Presidente

Dr. Denis Eduardo Machado

Vice-Presidente

Prof. Caio Edivan Ribeiro Porto 1º Secretário

Antonio Vidal da Silva 2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

Irina Parise MattosAuxiliar Legislativo